



Índice

Lei Complementar Municipal nº 514/2019.....1

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº.514. DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Braço do Norte para o Exercício de 2020."

ROBERTO KUERTEN MARCELINO, Prefeito Municipal de BRAÇO DO NORTE, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

'Do Orçamento do Município '

Artigo 1º: O Orçamento Geral do Município de BRAÇO DO NORTE para o exercício de 2020 estima a Receita em R\$ 139.213.719,29 (cento e trinta e nove milhões, duzentos e treze mil setecentos e dezenove reais e vinte e nove centavos) e fixa a Despesa em R\$ 139.213.719,29 (cento e trinta e nove milhões, duzentos e treze mil setecentos e dezenove reais e vinte e nove centavos), sendo R\$ 124.399.936,09 (cento e vinte e quatro milhões, trezentos e noventa e nove mil novecentos e trinta e seis reais e nove centavos) do Orçamento Fiscal , R\$ 14.813.783,20 (quatorze milhões, oitocentos e treze mil setecentos e oitenta e três reais e vinte centavos) do Orçamento da Seguridade Social .

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras Prefeitura e Câmara Municipal

Artigo 2º: O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2020 estima a Receita em R\$ 139.213.719,29 (cento e trinta e nove milhões, duzentos e treze mil setecentos e dezenove reais e vinte e nove centavos) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em 4.082.400,00 (quatro milhões, oitenta e dois mil e quatrocentos reais), em 103.351.759,29 (cento e três milhões, trezentos e cinquenta e um mil setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos) a Despesa da Prefeitura Municipal.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	139.213.719,29
4.1.Receitas Correntes	113.580.594,29
4.2.Receitas de Capital	25.633.125,00
Total:	139.213.719,29
Total geral:	139.213.719,29

§ 2º - A Despesa do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

16.00 - CAMARA MUNICIPAL	4.082.400,00
01.00 - GABINETE DO PREFEITO	1.109.050,00
02.00 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	164.025,00
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	15.167.702,50
04.00 - SEC. DE PLANEJ. URBANO E DESENV. ECONÔMICO	2.754.575,00
05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, CULTURA E	33.269.142,59
06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE	110.000,00
07.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.624.690,00
08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	2.813.000,00
09.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	36.496.610,00
12.00 - FUNDO MUN. DIR. CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	378.000,00
13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.423.250,00
14.00 - FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	1.525.450,00



Nº 01 Ano 08 Terça-Feira, 07 de Janeiro de 2020.

Braço do Norte – Santa Catarina

15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	239.900,00
17.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	34.723.924,20
18.00 - CORPO DE BOMBEIROS	332.000,00

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

18.00 - CORPO DE BOMBEIROS	332.000,00
Total:	139.213.719,29
Total geral:	139.213.719,29

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	4.082.400,00
02 - Judiciária	625.497,50
04 - Administração	14.017.350,00
06 - Segurança Pública	907.025,00
08 - Assistência Social	6.857.440,00
10 - Saúde	34.722.924,20
12 - Educação	30.247.215,09
13 - Cultura	320.305,00
14 - Direitos da Cidadania	88.375,00
15 - Urbanismo	24.837.950,00
17 - Saneamento	291.500,00
18 - Gestão Ambiental	4.895.335,00
20 - Agricultura	2.813.000,00
22 - Indústria	156.000,00
23 - Comércio e Serviços	660.397,50
24 - Comunicações	119.250,00
26 - Transporte	7.530.050,00
27 - Desporto e Lazer	1.912.225,00
28 - Encargos Especiais	4.103.880,00
99 - Reserva de Contingência	25.600,00
Total:	139.213.719,29
Total geral:	139.213.719,29

III- CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

31 - Ação Legislativa	4.082.400,00
61 - Ação Judiciária	625.497,50
121 - Planejamento e Orçamento	2.430.200,00
122 - Administração Geral	20.649.985,00
123 - Administração Financeira	735.275,00
129 - Administração de Receitas	200.975,00
131 - Comunicação Social	119.250,00
181 - Policiamento	492.025,00
182 - Defesa Civil	355.000,00
183 - Informação e Inteligência	60.000,00
241 - Assistência ao Idoso	396.932,50
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	1.651.447,50
244 - Assistência Comunitária	4.570.360,00
301 - Atenção Básica	8.393.813,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.606.043,20



303 - Suporte Profilático e Terapêutico	7.611.309,72
304 - Vigilância Sanitária	482.580,87
305 - Vigilância Epidemiológica	482.437,41
306 - Alimentação e Nutrição	1.456.750,00
361 - Ensino Fundamental	13.238.880,09
362 - Ensino Médio	10.000,00
364 - Ensino Superior	6.000,00
365 - Educação Infantil	15.431.935,00
367 - Educação Especial	103.650,00
392 - Difusão Cultural	320.305,00
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	88.375,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	18.402.000,00

III- CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

482 - Habitação Urbana	238.700,00
512 - Saneamento Básico Urbano	291.500,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	4.895.335,00
606 - Extensão Rural	2.813.000,00
661 - Promoção Industrial	156.000,00
691 - Promoção Comercial	80.000,00
695 - Turismo	580.397,50
782 - Transporte Rodoviário	7.530.050,00
812 - Desporto Comunitário	1.912.225,00
843 - Serviço da Dívida Interna	2.451.535,00
845 - Outras Transferências	800.000,00
999 - Reserva de Contingência	25.600,00
Total:	139.213.719,29
Total geral:	139.213.719,29

IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0 - ENCARGOS GERAIS	4.365.368,00
1 - MELHORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO	4.021.747,20
10 - PREVENÇÃO A DOENÇAS	291.500,00
11 - ATENDIMENTO E PROT. INTEGRAL A CRIANÇA E ADOL.	1.651.447,50
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.996.992,50
13 - ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR	2.813.000,00
14 - MEIO AMBIENTE	4.895.335,00
15 - INCENTIVO A INDÚSTRIA	156.000,00
16 - POTENCIAL DO COMÉRCIO	80.000,00
17 - PROMOÇÃO DO TURISMO	580.397,50
18 - MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA	907.025,00
2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.035.925,00
20 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	6.435.950,00
21 - ESTRADAS VICINAIS	7.530.050,00
22 - URBANIZAÇÃO DE VIAS	18.402.000,00
23 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO IN	906.750,00
3 - FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO	218.814,80
4 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	1.603.897,50
6 - EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA	29.110.770,09
7 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUND	550.000,00
8 - ESPORTE É VIDA	1.912.225,00
9 - SAÚDE PARA TODOS	34.722.924,20



9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	25.600,00
Total:	139.213.719,29
Total geral:	139.213.719,29

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	103.476.987,79
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	52.264.092,69
3.2.00.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	169.785,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.043.110,10
DESPESAS DE CAPITAL	35.711.131,50
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	33.429.381,50
4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZACAO DA DIVIDA	2.281.750,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	25.600,00
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	25.600,00
Total:	139.213.719,29

Do Orçamento do(a) MUNICIPIO DE BRACO DO NORTE

Artigo 3º - O Orçamento da entidade MUNICIPIO DE BRACO DO NORTE para o exercício de 2020 estima a Receita em R\$ 128.542.220,59 (cento e vinte e oito milhões, quinhentos e quarenta e dois mil duzentos e vinte reais e cinquenta e nove centavos) e fixa as Despesas em R\$ 96.840.795,09 (noventa e seis milhões, oitocentos e quarenta mil setecentos e noventa e cinco reais e nove centavos).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	128.542.220,59
4.1.Receitas Correntes	103.267.645,59
4.2.Receitas de Capital	25.274.575,00
Total:	128.542.220,59
Total geral:	128.542.220,59

§ 2º - A Despesa da entidade MUNICIPIO DE BRACO DO NORTE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

02 - Judiciária	625.497,50
04 - Administração	14.017.350,00
06 - Segurança Pública	907.025,00
08 - Assistência Social	4.833.690,00
12 - Educação	30.247.215,09
13 - Cultura	320.305,00
14 - Direitos da Cidadania	88.375,00
15 - Urbanismo	24.837.950,00
17 - Saneamento	291.500,00
18 - Gestão Ambiental	3.371.085,00
20 - Agricultura	2.813.000,00
22 - Indústria	156.000,00
23 - Comércio e Serviços	660.397,50
24 - Comunicações	119.250,00
26 - Transporte	7.530.050,00



Nº 01 Ano 08 Terça-Feira, 07 de Janeiro de 2020.

Braço do Norte – Santa Catarina

27 - Desporto e Lazer	1.912.225,00
28 - Encargos Especiais	4.103.880,00
99 - Reserva de Contingência	6.000,00
Total:	96.840.795,09
Total geral:	96.840.795,09

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	64.260.865,09
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.727.760,09
3.2.00.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	169.785,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.363.320,00
DESPESAS DE CAPITAL	32.573.930,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	30.292.180,00
4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZACAO DA DIVIDA	2.281.750,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	6.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	6.000,00
Total:	96.840.795,09
Total geral:	96.840.795,09

Do Orçamento do(a) FUNDO MUN. REEQ. CORPO BOMBEIROS BRACO DO NORTE

O Orçamento da entidade FUNDO MUN. REEQ. CORPO BOMBEIROS BRACO DO NORTE para o exercício de 2020 estima a Receita em R\$ () e fixa as Despesas em R\$ ().

Artigo 4º -

A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

§ 1º -

A Despesa da entidade FUNDO MUN. REEQ. CORPO BOMBEIROS BRACO DO NORTE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

§ 2º -

Do Orçamento do(a) FUNDO MUN.DA CRIANCA E ADOLESC.DE BRACO DO NORTE

Artigo 5º -

O Orçamento da entidade FUNDO MUN.DA CRIANCA E ADOLESC.DE BRACO DO NORTE para o exercício de 2020 estima a Receita em R\$ 37.498,00 (trinta e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais) e fixa as Despesas em R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais).

A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

§ 1º -

4.RECEITAS	37.498,00
4.1.Receitas Correntes	37.498,00
Total:	37.498,00
Total geral:	37.498,00

A Despesa da entidade FUNDO MUN.DA CRIANCA E ADOLESC.DE BRACO DO NORTE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 - Assistência Social	363.000,00
-------------------------	------------



99 - Reserva de Contingência	15.000,00
Total:	378.000,00
Total geral:	378.000,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	363.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	363.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00
Total:	378.000,00
Total geral:	378.000,00

Do Orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO NORTE

Artigo 6º - O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO NORTE para o exercício de 2020 estima a Receita em R\$ 9.230.861,70 (nove milhões, duzentos e trinta mil oitocentos e sessenta e um reais e setenta centavos) e fixa as Despesas em R\$ 34.723.924,20 (trinta e quatro milhões, setecentos e vinte e três mil novecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	9.230.861,70
4.1.Receitas Correntes	8.872.311,70
4.2.Receitas de Capital	358.550,00
Total:	9.230.861,70
Total geral:	9.230.861,70

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO NORTE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 - Saúde	34.722.924,20
99 - Reserva de Contingência	1.000,00
Total:	34.723.924,20
Total geral:	34.723.924,20

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	32.798.046,70
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.880.323,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.917.723,70
DESPESAS DE CAPITAL	1.924.877,50
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	1.924.877,50
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	1.000,00
Total:	34.723.924,20
Total geral:	34.723.924,20



Do Orçamento do(a) FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE BRACO DO NORTE

Artigo 7º - O Orçamento da entidade FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE BRACO DO NORTE para o exercício de 2020 estima a Receita em R\$ 633.800,00 (seiscentos e trinta e três mil e oitocentos reais) e fixa as Despesas em R\$ 1.423.250,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e três mil e duzentos e cinquenta reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	633.800,00
4.1.Receitas Correntes	633.800,00
Total:	633.800,00
Total geral:	633.800,00

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE BRACO DO NORTE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 - Assistência Social	1.422.050,00
99 - Reserva de Contingência	1.200,00
Total:	1.423.250,00
Total geral:	1.423.250,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	1.200.520,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.198.520,00
DESPESAS DE CAPITAL	221.530,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	221.530,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.200,00
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	1.200,00
Total:	1.423.250,00
Total geral:	1.423.250,00

Do Orçamento do(a) CAMARA MUNICIPAL DE BRACO DO NORTE

Artigo 8º - O Orçamento da entidade CAMARA MUNICIPAL DE BRACO DO NORTE para o exercício de 2020 estima a Receita em R\$ () e fixa as Despesas em R\$ 4.082.400,00 (quatro milhões, oitenta e dois mil e quatrocentos reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

§ 2º - A Despesa da entidade CAMARA MUNICIPAL DE BRACO DO NORTE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	4.082.400,00
Total:	4.082.400,00
Total geral:	4.082.400,00



V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	3.545.856,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.874.009,60
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	671.846,40
DESPESAS DE CAPITAL	536.544,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	536.544,00
Total:	4.082.400,00
Total geral:	4.082.400,00

Do Orçamento do(a) FUNDACAO MUN. DO MEIO AMBIENTE DE BRACO DO NORTE

Artigo 9º - O Orçamento da entidade FUNDACAO MUN. DO MEIO AMBIENTE DE BRACO DO NORTE para o exercício de 2020 estima a Receita em R\$ 551.167,00 (quinhentos e cinquenta e um mil cento e sessenta e sete reais) e fixa as Despesas em R\$ 1.525.450,00 (um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	551.167,00
4.1.Receitas Correntes	551.167,00
Total:	551.167,00
Total geral:	551.167,00

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDACAO MUN. DO MEIO AMBIENTE DE BRACO DO NORTE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

18 - Gestão Ambiental	1.524.250,00
99 - Reserva de Contingência	1.200,00
Total:	1.525.450,00
Total geral:	1.525.450,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	1.070.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	780.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	290.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	454.250,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	454.250,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.200,00
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	1.200,00
Total:	1.525.450,00
Total geral:	1.525.450,00

Do Orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL HABITACAO BRACO DO NORTE

Artigo 10º - O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL HABITACAO BRACO DO NORTE para o exercício de 2020 estima a Receita em R\$ 218.172,00 (duzentos e dezoito mil cento e setenta e dois reais) e fixa as Despesas em R\$ 239.900,00 (duzentos e trinta e nove mil e novecentos reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.



4.RECEITAS	218.172,00
4.1.Receitas Correntes	218.172,00
Total:	218.172,00
Total geral:	218.172,00

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL HABITACAO BRACO DO NORTE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 - Assistência Social	238.700,00
99 - Reserva de Contingência	1.200,00
Total:	239.900,00
Total geral:	239.900,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	238.700,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	238.700,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.200,00
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	1.200,00
Total:	239.900,00
Total geral:	239.900,00

Artigo 11º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2020 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2021 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Artigo 12º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de uma Modalidade de despesa para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Paragrafo único: Fica o Legislativo Municipal, por meio de Decreto emitido pelo Presidente da Câmara Municipal de Braço do Norte, autorizado a remanejar dotações nas mesmas condições do Artigo 12.

Artigo 13º - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite não informado da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
- II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
- III - superávit financeiro do exercício anterior.

Paragrafo único: Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.



- Artigo 14º** - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa
- Artigo 15º** - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
- Artigo 16º** - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.
- Artigo 17º** - Durante o exercício de 2020 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.
- Artigo 18º** - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.
- Artigo 19º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.
- Artigo 20º** - Ficam alterados os anexos do PPA e LDO, a fim de atualizar os valores de despesas e receitas para o exercício de 2020.
- Artigo 21º** - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2020, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de dezembro de 2019.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Fazenda.

SILVÂNIO KNISS MATES
Secretário de Administração e Fazenda

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
Prefeito Municipal